

CONTRATO n° ____ / 2021

N° 01.2021.154

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES VISANDO A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O Município de Juiz de Fora por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE (SS/PJF)**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.338.178/0001-02, com sede na Rua Halfeld, 1400, Centro, CEP 36016-000, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato, representados pela Prefeita Maria Margarida Salomão, brasileira, inscrita no CPF n° 135.210.396-68 e pela Secretária Ana Cristina de Lima Pimentel, brasileira, inscrita no CPF n° 056.445.986-08, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.126.437/0001-43, com sede em Brasília/DF, sito ao Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C - 1º, 2º e 3º andares - Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Asa Sul, juntamente com o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF)**, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), certificado como Hospital de Ensino pelos Ministérios da Educação e da Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 15.126.437/0025-10, com sede na Av. Eugênio do Nascimento, s/n, Aeroporto, CEP 36.038-330, em Juiz de Fora/MG, doravante denominados **CONTRATADOS**, neste ato representados, respectivamente, pelo Presidente Oswaldo de Jesus Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, RG n° 049304951-4, inscrito no CPF n° 415.430.927-72, pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde Giuseppe Cesare Gatto, brasileiro, casado, médico, RG n° 1627156 - SSP/DF, inscrita no CPF n° 273.214.558-07, pelo Superintendente Dimas Augusto Carvalho de Araújo, brasileiro, solteiro, médico, RG n° M-2.114.065, SSP-MG, inscrito no CPF n° 545.953.126-87, e pelo Gerente de Atenção à Saúde Sérgio Paulo dos Santos Pinto, brasileiro, casado, médico, RG n° M-3.747.188/SSP-MG, SSP-MG, inscrito no CPF n° 839.678.186-91, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, em consonância com a Portaria de Consolidação MS/GM n° 2/2017, considerando seu Anexo XXIV que estabelece a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) (Origem: PRT MS/GM 3390/2013) e Anexo 2 do Anexo XXIV que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS (Origem: PRT MS/GM 3410/2013), conforme expedientes constantes no Processo Eletrônico 9443/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto inserir e integrar o HU-UFJF na Rede de Atenção à Saúde do município de Juiz de Fora/MG, definindo responsabilidades das partes e

estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino e pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

§ 1º - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde do CONTRATANTE, com vistas à sua descentralização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente Contrato tem por finalidade a garantia da atenção integral à saúde, definindo o papel dessa unidade no sistema municipal e estadual de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas quantitativas e qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; o grau de envolvimento do hospital na rede municipal de referência; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o hospital um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Dos leitos de terapia intensiva adulto Tipo II.

2.2.1. Os Leitos de Terapia Intensiva Tipo II são leitos hospitalares destinados ao atendimento de pacientes graves ou de risco que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnóstico e terapêuticas.

2.3. O presente Contrato tem ainda por finalidade garantir a atenção às urgências nos hospitais, de modo que atendam à demanda espontânea e/ou referenciada e funcionem como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, garantir a atenção hospitalar nas linhas de cuidado prioritárias, em articulação com os demais pontos de atenção, universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências; humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde; atendimento priorizado, mediante acolhimento com Classificação de Risco, segundo grau de sofrimento, urgência e gravidade do caso; regionalização do atendimento às urgências, com articulação dos diversos pontos de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde; e atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseada na gestão de linhas de cuidado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

Para execução do presente Contrato, as partes devem formalizar um Documento Descritivo, com vigência de 12 (doze) meses, devendo ser renovado após o período de

validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes e mediante a publicação em diário oficial.

§ 1º - O processo de renovação do Documento Descritivo deve ser iniciado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao término de sua vigência, para pactuação entre as partes.

§ 2º - Findo o prazo de 12 meses e não tendo sido pactuado novo Documento Descritivo, prevalecerão, para fins de pagamento ao HU-UFJF, as metas e os valores acordados no último Documento Descritivo firmado, até que haja nova pactuação.

§ 3º - Deverão as partes deste Contrato, pactuar e implantar as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que a variação no cumprimento das metas quantitativas e qualitativas impactarem para mais, ou para menos, nos valores citados no parágrafo onze da cláusula nona deste Contrato, considerando ainda, o que dispõem os parágrafos terceiro e quarto da mesma cláusula e a disponibilidade orçamentária e financeira dos gestores do SUS.

O Documento Descritivo deverá conter:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
- II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;
- III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratados;
- IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e
- V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A execução do presente Contrato, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. Os serviços e atividades pactuados e formalizados no presente instrumento serão especificados no Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Contrato, por meio de ações e metas qualitativas e quantitativas relativas à Assistência à Saúde, Gestão, Ensino e Pesquisa e Avaliação;
- II. O monitoramento e avaliação deste Contrato deverão ser realizados, de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelas instâncias de Regulação, controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;
- III. A inserção do hospital nas redes temáticas de atenção à saúde, prioritárias do SUS, deverá ocorrer de acordo como perfil assistencial do hospital, as necessidades de saúde da população e a pactuação com a gestão do SUS, cujas metas estarão contempladas no Documento Descritivo deste Contrato;



IV. O acesso às ações e serviços de saúde deverá ser organizado em consonância com a regionalização e com as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), respeitadas as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e da Comissão Intergestores Regional (CIR);

V. A seleção e padronização de medicamentos, indicados para o tratamento de doenças ou agravos no âmbito do SUS, deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e demais regramentos correlatos;

VI. A utilização de órteses, próteses e materiais especiais deve estar consonante com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, considerando as metas pactuadas neste Contrato;

VII. O modelo de atenção à saúde, no âmbito da assistência hospitalar, deverá ser centrado no cuidado ao usuário, de forma horizontalizada, multiprofissional e interdisciplinar, organizada por linhas de cuidado e considerando as necessidades de saúde da população;

VIII. O acesso à assistência hospitalar e ambulatorial deverá ser realizado de forma regulada, utilizando-se de protocolos, assegurando equidade e transparência, priorizado por meio de critérios que avalie riscos e vulnerabilidades, em consonância com a Política Nacional de Regulação do SUS;

IX. A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da implementação de mecanismos que assegurem a alta regulada, respeitadas as pactuações com o gestor do SUS;

X. Poderão ser pactuados mecanismos que visem a inserção de alunos da Universidade Federal de Juiz de Fora e profissionais de saúde do hospital na rede de atenção à saúde, com vistas ao desenvolvimento de atividades de formação profissional, ensino e pesquisa; e

XI. Caso existam atividades de atenção básica realizadas pelo hospital, as mesmas, deverão ser transferidas gradualmente para as Unidades Básicas de Saúde mediante pactuação com a SS/PJF.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços descritos no Documento Descritivo que faz parte integrante deste Instrumento, devidamente habilitado do Alvará de Fiscalização de Vigilância Sanitária expedido pelos órgãos competentes.

§ 1º - As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento da CONTRATADA e/ou substituição do Diretor Clínico (ou Técnico) e do responsável pelos serviços auxiliares, de diagnóstico e terapia, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento e até mesmo rescindi-lo, conforme o disposto nas cláusulas abaixo.

§ 2º - O Documento Descritivo contém as metas quantitativas, financeiras e qualitativas anuídas e assumidas pelo CONTRATADO, relativas ao período de 12 meses, com início a partir da assinatura do Contrato.

§ 3º - Garantia de realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos previstos no SIGTAP necessários à complexidade dos casos;

§ 4º - Garantia de desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria ou por meio de cooperação;

§ 5º - Submissão à auditoria do Gestor Local do SUS; e

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A257-F7CA-1CC1-90BE



§ 6º - Regulação integral pelas Centrais de Regulação conforme pactuação no Documento Descritivo.

5.2. No eixo da Assistência, são responsabilidades do HU-UFJF:

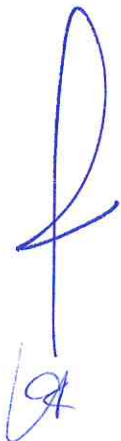
- I. Garantir a prestação de ações e serviços ao SUS, nas suas especialidades, conforme previsto no Documento Descritivo, integrante deste Contrato, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, embasados nas melhores evidências científicas;
- IV. Caso implementado, manter o serviço de urgência e emergência especializado, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, considerando critérios que avaliem riscos, vulnerabilidades e capacidade operacional do hospital;
- V. Cumprir os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência, pactuados com o gestor do SUS, com vistas à otimização do acesso dos usuários aos leitos hospitalares, incluídos os de retaguarda, consultas, terapias, exames de apoio diagnóstico e o que mais couber;
- VI. Promover a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- VII. Implantar e/ou implementar o Programa de Segurança do Paciente estabelecido pelo SUS, com enfoque nos Núcleos, Planos e Protocolos de Segurança do Paciente;
- VIII. Implantar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- IX. Garantir assistência igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza;
- X. Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- XI. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- XII. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- XIII. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XIV. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com normativas específicas; e
- XV. Disponibilizar o acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

5.3. No eixo da Gestão, são responsabilidades do HU-UFJF:

- I. Cumprir as metas e compromissos estabelecidos no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, colocando à disposição do gestor público da saúde, para regulação, a capacidade instalada contratualizada;
- II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;
- III. Disponibilizar as ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor, observando a pactuação da oferta para consumo interno;
- IV. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados;

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A257-F7CA-1CC1-90BE

- V. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores;
- VI. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- VII. Disponibilizar brinquedoteca e oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local (Lei nº 1104 de 21 de março de 2005);
- VIII. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- IX. Garantir o funcionamento das Comissões Técnicas Assessoras, conforme as legislações vigentes;
- X. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- XI. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XII. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XIII. Estabelecer critérios e procedimentos para a incorporação de tecnologias em saúde, observadas as recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e as pactuações da CIB e/ou CIR;
- XIV. Registrar e apresentar, de forma regular e sistemática, a totalidade dos dados de produção do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informação de produção de serviços, ou de monitoramento hospitalar, que venham a ser implementados no âmbito do SUS;
- XV. Disponibilizar os dados e informações para o gestor local e atualizar os sistemas nacionais de informação em saúde, de alimentação obrigatória, tais como: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), conforme fluxo e periodicidade definidos pela SS/PJF;
- XVI. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), incluindo o cadastramento dos profissionais de saúde que atuam no hospital, e enviar para SS/PJF as informações registradas no Sistema;
- XVII. Alimentar o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) e/ou sistema relacionado às atividades de regulação adotado pela SS/PJF;
- XVIII. Caso implementado, operacionalizar as atividades do Projeto Consultórios Itinerantes, conforme pactuações com os gestores municipais e estaduais do SUS e da Educação, consonantes com as orientações dos Ministérios da Saúde e Educação;
- XIX. Comunicar à SS/PJF a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com SS/PJF, visando a não interrupção da assistência;
- XX. No âmbito do controle social, viabilizar a representatividade do Conselho Municipal de Saúde no Conselho Consultivo do HU-UFJF;
- XXI. Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS;
- XXII. Utilizar o Aplicativo de Gestão para os Hospitais Universitários (AGHU) com o objetivo de apoiar a padronização das práticas assistenciais e administrativas do hospital, com vistas à melhoria do seu processo de gestão;
- XXIII. A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), mediante a contrarreferência para a Atenção Primária, com as linhas de cuidados definidas,



Assinado por MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A257-F7CA-1CC1-90BE

cumprindo os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência, conforme Cláusula IV, item V; e

XXIV. Reduzir o tempo médio de permanência, mediante articulação com o Departamento de Internação Domiciliar – DID/SSUE/SS/PJF.

5.4. No eixo do Ensino e Pesquisa, são responsabilidades do HU-UFJF:

- I. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, em conformidade com os requisitos de certificação do HU-UFJF como Hospital de Ensino, e considerando o art. 207 da Constituição Federal que dispõe sobre a autonomia universitária;
- II. Garantir a formação e qualificação dos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e pactuações com o gestor da saúde;
- III. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- IV. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída; e
- V. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral.

5.5. No eixo da Avaliação, são responsabilidades do HU-UFJF:

- I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolutividade das ações e serviços de saúde por meio de indicadores estabelecidos no Documento Descritivo;
- II. Realizar avaliação da satisfação dos usuários e dos seus acompanhantes;
- III. Realizar avaliação da satisfação dos profissionais do hospital;
- IV. Participar de processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
- VI. Monitorar a execução orçamentária e financeira e produção assistencial, conforme previsto no instrumento formal de contratualização; e
- VII. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores previstos em portarias específicas das Redes temáticas de Atenção à Saúde, conforme a inserção do Hospital em cada rede.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Da SS/PJF:

- I. exercer regulação, o controle e avaliação e auditoria dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados na unidade de saúde;
- II. monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar, avaliar e orientar as ações relativas à execução deste Contrato e os serviços pactuados nas unidades de saúde constante no Documento Descritivo;
- III. processar toda a produção de serviços do prestador no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) e no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em substituição ou complementar a estes;
- IV. encaminhar os atendimentos hospitalares, incluindo as cirurgias eletivas, através das Centrais de Regulação Municipal,
- V. apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com o respectivo desconto na produção apresentada;

VI. Garantir os repasses dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato, uma vez tendo sido os mesmos enviados tempestivamente pelo Governo Federal, obedecendo a legislação que os regulamenta.

VII. Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Contrato;

VIII. Responsabilizar-se pela publicação deste Contrato e de quaisquer atos deles decorrentes;

IX. A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente convênio, avaliando a CONTRATADA/EXECUTORA através do Órgão Competente da Secretaria de Saúde, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada;

X. Avaliação permanente da estrutura e equipe dos serviços habilitados para prestar este tipo de atendimento;

XI. Avaliação da compatibilidade entre a estrutura e equipe autorizadas a prestar os serviços e a respectiva produção;

XII. Avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme Documento Descritivo;

XIII. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste contrato pela Secretaria de Saúde do município de Juiz de Fora.

6.2. Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial, capacidade operacional do hospital e as necessidades epidemiológicas e sociodemográficas da população de referência, conforme pactuação na CIB e CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas.

6.3. Financiar as ações e serviços contratualizados, consideradas as especificidades do perfil assistencial e de formação do HU-UFJF, com vistas à sua sustentabilidade.

6.4. Articular com as demais esferas de governo o financiamento das ações e serviços de saúde contratualizados.

6.5. Estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência (alta regulada) de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR.

6.6. Estabelecer os protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares, com definição de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da grade de referência e contrarreferência aos demais pontos de atenção, com respectivas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar.

6.7. Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação.

6.8. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados, bem como, acompanhar o alcance das metas qualitativas e quantitativas pactuadas.

6.9. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

Assinado por: pessoa: MARCARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A257-F7CA-1CC1-90BE



CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste Contrato será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo HU-UFJF e registrados nos sistemas nacionais de informação, bem como por supervisão *in loco*, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

§ 1º - A CAC será instituída mediante ato do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato, com publicação no Diário Oficial do CONTRATANTE ou publicação equivalente, sendo a sua composição mínima:

I. 02 (dois) representantes da SS/PJF (mais 02 (dois) suplentes);

II. 02 (dois) representantes da direção do HU-UFJF (mais 02 (dois) suplentes); e

III. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas:

I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;

II. Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas; e

III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

§ 3º - A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratualizadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo.

§ 4º - O HU-UFJF deverá apresentar justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAC.

§ 5º - Após a análise das justificativas apresentadas pelo HU-UFJF à CAC, esta emitirá um parecer conclusivo a respeito do desempenho das metas quantitativas e qualitativas e enviará ao gestor de saúde e à superintendência do hospital, para conhecimento e providências, se cabíveis.

§ 6º - A CAC poderá aceitar as justificativas do HU-UFJF pelo eventual não cumprimento de metas decorrentes de força maior, não aplicando as penalizações decorrentes de descumprimento involuntário.

§ 7º - Caso o resultado final da análise de desempenho das metas conclua pela aplicação de descontos ao HU-UFJF, o gestor de saúde deverá comunicar ao hospital o desfecho da análise, para conhecimento e anuência, após, enviar ofício à CGCSS/DRAC/SAES/MS, a fim de que essa promova o devido acerto nos repasses subsequentes.

§ 8º - A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde.

§ 9º - O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Contrato, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela SS/PJF.

§ 10º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

§ 11º - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento da contratualização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

7.2. A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando o CONTRATADO através do Órgão Competente da Secretaria de Saúde, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

7.3. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sob a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrentes da Lei Orgânica de Saúde.

7.4. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

7.5. Caberá a Comissão de Acompanhamento da Contratualização apurar quadrimestralmente as metas quantitativas e qualitativas pactuadas para serem encaminhadas à Coordenação-Geral de Controle de Sistemas e Serviços de Saúde (CGCSS/DRAC/SAES) do Ministério da Saúde, para conhecimento do resultado alcançado pela CONTRATADA e providências no que couber, considerando as faixas de cumprimento dispostas na Cláusula Nona, item 9.1 letra "a" e "b", visando a garantia da aplicação dos recursos repassados na assistência conforme necessidades da Secretaria de Saúde e metas pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para execução do presente Contrato o HU-UFJF receberá, mensalmente, recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (FNS/MS), de acordo com o estabelecido neste instrumento formal de contratualização e no Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de média complexidade (ambulatorial e hospitalar) e incentivos financeiros, que fazem parte do teto MAC do Município, que remontam mensalmente em R\$ 1.424.288,57 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com detalhamento de tipo e valor, sendo o repasse vinculado ao alcance de metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo e considerando a seguinte composição:

a) sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal pelo FNS/MS, que remonta mensalmente em R\$ 658.568,82 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas discriminadas no Documento Descritivo, respeitando os critérios definidos no Item 7 do referido documento, por meio das seguintes faixas:

REMUNERAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS			
Cenários	Faixa (Conforme Avaliação)	Percentual a repassar	Valor mensal (R\$)
1º	90% a 100%	100% dos 60% Pré-fixado	658.568,82
2º	80% a 89%	90% dos 60% Pré-fixado	592.711,94
3º	70% a 79%	80% dos 60% Pré-fixado	526.855,05
4º	60% a 69%	70% dos 60% Pré-fixado	460.998,17
5º	50% a 59%	60% dos 60% Pré-fixado	395.141,29
6º	< 50%	PRODUÇÃO	

b) quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal pelo FNS/MS, que remonta mensalmente em R\$ 439.045,88 (quatrocentos e trinta e nove mil, quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo, respeitando os critérios definidos no Item 9 do referido documento.

A remuneração mensal terá seu percentual definido de acordo com a pontuação obtida pela instituição, vinculada ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo, que seguirá a escala descrita abaixo:

REMUNERAÇÃO MENSAL – METAS QUALITATIVAS		
Desempenho geral das Metas Qualitativas	Percentual a repassar	Valor mensal (R\$)
90 pontos ou mais	100% dos 40% Pré-fixado	439.045,88
80 a 89 pontos	90% dos 40% Pré-fixado	395.141,29
65 a 79 pontos	80% dos 40% Pré-fixado	351.236,70
59 a 64 pontos	70% dos 40% Pré-fixado	307.332,12
41 a 58 pontos	60% dos 40% Pré-fixado	263.427,53
Até 40 pontos	50% dos 40% Pré-fixado	219.522,94

II. Valor Pós-Fixado, composto pelo valor de remuneração das ações e serviços de Alta Complexidade (ambulatorial e hospitalar), pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), e ressarcimento SES/MG conforme § 1º.

§ 1º - Considerando a disponibilidade de leitos clínicos de enfermaria COVID e a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.397, DE 30 DE ABRIL DE 2021, que aprova o

ressarcimento da produção processada e aprovada no sistema SIHD do procedimento 03.03.01.022-3 – Tratamento de Infecção pelo Coronavírus – COVID 19 para municípios com gestão de seus prestadores a partir da competência março de 2021, fica estimado no pós-fixado o valor mensal de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), mediante apuração e repasse do recurso pela SES/MG.

§ 2º - Na análise do cumprimento das metas quantitativas, prevista no Documento Descritivo, e conforme dispõe o item I.a desta Cláusula, há que se considerar: ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS); o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HU-UFJF; eventuais falhas em sistemas de regulação; o contexto pandêmico de enfrentamento à covid-19 e os decorrentes atos normativos emanados pelo Poder Executivo Municipal, que venham a impactar na circulação de pessoas, funcionamento de serviços assistenciais ou de ensino; outros fatores que possam impactar a prestação de serviços ofertados pelo HU-UFJF para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

§ 3º - Caso o hospital não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, ajustando para baixo as metas e o valor financeiro, mediante termo aditivo e manifestação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

§ 4º - Caso o percentual de cumprimento de metas seja superior a 100%, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, será necessário reavaliar as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais, com vistas ao reajuste, mediante termo aditivo, aprovação do gestor local do SUS e disponibilidade orçamentária.

§ 5º - Quaisquer penalidades financeiras impostas pela SS/PJF ao HU-UFJF, por força do descumprimento das metas quantitativas ou qualitativas descritas no Documento Descritivo, serão encaminhadas ao Ministério da Saúde e incidirão sobre as parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes ao da análise quadrimestral realizada.

§ 6º - Os valores que compõem este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre a SS/PJF e o HU-UFJF, mediante a celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

§ 7º - Os valores estipulados no presente Contrato deverão ser reajustados na mesma proporção, índices e época dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, podendo, para esta situação, serem registrados por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento contratual, observada a legislação aplicável e acordo prévio entre as partes.

§ 8º - Após a celebração do presente Contrato, bem como no caso de termos aditivos, a SS/PJF deverá enviar cópia do instrumento à Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Sistemas (CGCSS/DRAC/SAES/MS) do Ministério da Saúde, a fim de que sejam tomadas as providências para regularização e/ou atualização dos repasses financeiros pelo FNS/MS diretamente ao HU-UFJF.

§ 9º - Fica o Ministério da Saúde autorizado a deduzir do limite financeiro da média e alta complexidade do município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, os valores ora contratualizados, para que o Fundo Nacional de Saúde operacionalize os devidos repasses

Assinado por: Pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A257-F7CA-1CC1-90BE



ao HU-UFJF, conforme disposto na presente Cláusula, conforme Portaria Interministerial nº 22, de 11 de janeiro de 1999.

§ 10º - Os repasses referidos nesta cláusula, oriundos do Fundo Nacional de Saúde, deverão ocorrer para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, sob o título Hospital Universitário da Univ. Federal de Juiz de Fora, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG nº 155007 / Gestão nº 26443.

§ 11º - Os valores Pré e Pós-fixados deste Contrato estão discriminados na Programação Orçamentária constante no quadro a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PRÉ-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.097.614,70	13.171.376,40
Incentivo – Incentivo da Contratualização – Port. 24, de 6 de janeiro de 2006 – MS/GM e Incentivo – Adicional ao IAC – Port. 3.132, de 24 de dezembro de 2008 – MS/GM	79.673,99	956.087,88
Incentivo – FIDEPS – Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 – MS/GM (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art. 17, § 1º, V)	40.881,00	490.572,00
Incentivo – Interministerial – Port. 775, de 24 de maio de 2005 – MS/GM	84.508,33	1.014.099,96
Incentivo – REHUF – Port. 1.929, de 19 de julho de 2010 – MS/GM	73.096,74	877.160,88
Incentivo – Custeio e manutenção dos HUF/MEC – Port. 73, de 20 de janeiro de 2009 – MS/GM	15.427,56	185.130,72
Incentivo – CAPS II – Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 – MS/GM (que revoga por consolidação a Port. 3.089, de 23 de dezembro de 2011 – MS/GM) e Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.497, de 20 de junho de 2017.	33.086,25	397.035,00
Subtotal Pré-Fixado	1.424.288,57	17.091.462,84
PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	273.799,03	3.285.588,36
FAEC	841.269,71	10.095.236,52
Recurso SES/MG ressarcimento COVID - Del. 3.397/2021	105.000,00	1.260.000,00
Subtotal Pós-Fixado	1.220.068,74	14.640.824,88
TOTAL	2.644.357,31	31.732.287,72

§ 12º. O HU-UFJF receberá os recursos referentes ao Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC referido nas Portarias Nº 24, de 6 de janeiro de 2006 – MS/GM, no valor de R\$ 72.430,90, e Nº 3.132, de 24 de dezembro de 2008 – MS/GM, no valor de R\$ 7.243,09, totalizando o valor mensal de R\$ 79.673,99.

§ 13º. O HU-UFJF faz jus aos recursos referentes ao CAPS II, no valor mensal de R\$ 33.086,25, considerando sua habilitação efetuada por meio da Port. Nº 486/SAS/MS, de 22 de setembro de 2010, de acordo com a Port. Nº 2.925/MS/GM de 21 de setembro de 2010.

9.2. O HU-UFJF também faz jus a outros recursos de origens Federal, Estadual e Municipal, cujas formas de ingressos no Hospital deverão ser pactuadas com a SS/PJF.

§ 1º - Os recursos temporários destinados à CONTRATADA, relacionados à habilitação de leitos para o tratamento da COVID-19, serão repassados automaticamente pelo Ministério da Saúde ao HU-UFJF/Ebserh, de acordo com os valores e períodos definidos em portarias publicadas por esse Ministério. Neste contrato foi considerada a habilitação atual para 13 (treze) leitos de UTI COVID-19, na qual foi estabelecido o valor mensal de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) a ser repassado ao HU-UFJF diretamente pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - O HU-UFJF faz jus aos recursos de fonte estadual do Pro-Hosp Incentivo, no valor mensal de R\$ 85.450,99 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e nove centavos) durante a vigência do programa, conforme indicadores e metas pactuadas nos Termos de Compromissos ou Termos de Metas, atendendo a Resolução SES/MG Nº 7.087, de 27 de abril de 2020, e publicações posteriores. Os repasses desses valores se darão conforme previsto em instrumento específico.

§ 3º - Há previsão de substituição do Programa estadual Pro-Hosp pelo Programa Valora Minas, instituído através da Resolução SES/MG Nº 7.223, de 16 de setembro de 2020. Uma vez implantado, deverá ser celebrado termo aditivo ou instrumento congênere para atualização dos valores devidos ao HU-UFJF. Os repasses desses valores se darão conforme previsto em instrumento específico

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações de cláusulas do presente Contrato, bem como do Documento Descritivo, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas, a qualquer tempo, mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes, ou outro instrumento que se revelar adequado para o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: PT 10.302.0019.4047.0000, ND 339039, Fonte 0214.010.293. Somente para previsão no orçamento, tendo em vista que o repasse é feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao HU-UFJF.

Dotações para repasse de recurso SES referente ao Pro Hosp e ressarcimento da produção aprovada do procedimento 03.03.01.022-3 – Tratamento de Infecção pelo Coronavírus – COVID 19 :

PTRES: 10.302.0003.2283.5996 Nat. Despesa: 339039 Fonte: 0155.600.000

PTRES: 10.302.0003.2919.9302 Nat. Despesa: 339039 Fonte: 0155.600.019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- I. pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios por ele definidos;
- II. pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes dos órgãos fiscalizadores;
- III. pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- IV. pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

§ 1º – O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 2º – Ocorrendo a rescisão pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sujeitar-se-á a CONTRATADA às consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções legais.

§ 3º – Este contrato poderá ser rescindido:

- I – De comum acordo, através de celebração de Termo de Encerramento;
- II – Por superveniência de norma legal que venha torná-lo material ou formalmente impraticável;
- III – Unilateralmente, de pleno direito, por interesse público;
- IV – Por inadimplemento das disposições contidas neste Instrumento;
- V – Atraso superior a 60 (sessenta) dias, em relação a solicitação;
- VI – Paralisação, interdição ou eventualmente encerramento de atividades da CONTRATADA, em razão de decretação de falência, a instalação de insolvência civil e/ou dissolução da Sociedade.
- VII – Inadimplemento da CONTRATADA em manter todas as condições técnicas, operacionais e financeiras exigidas no contrato.

§ 4º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 5º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência, por escrito, ao HU-UFJF, quando este praticar as irregularidades de pequena monta.

§ 1º. Os partícipes decidem aplicar, ao presente Contrato o disposto na Lei nº 8.666/93, arts. 86, 87 e 88, no que couber, no caso de descumprimento, por qualquer dos partícipes, das cláusulas e condições deste contrato, devendo ser assegurado, para todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Na hipótese prevista no “caput” deste item, o HU-UFJF será notificado pela SS/PJF para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões de fato, de direito e documentos, sobre a infração administrativa imputada.

§ 3º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem defesa, no prazo de 10 (dez) dias a SS/PJF proferirá decisão fundamentada sobre a prática da infração administrativa e notificará o HU-UFJF.

§ 4º. Da decisão proferida pela SS/PJF caberá Pedido de Reconsideração a autoridade que a proferiu, no prazo de 05 (cinco) dias, e Recurso a autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 10 (dez) dias, cujo efeito será suspensivo e devolutivo.

13.2. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.3. Os valores das multas aplicadas previstas no §5º poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades do item 13.2 será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

13.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 3 (três) advertências.

13.8. A aplicação de penalidades para os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será da competência da CONTRATANTE através do Secretário(a) de Saúde, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1. Vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de **assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 1º. É obrigatória a publicação do extrato deste instrumento e seus aditivos no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora ou em instrumentos correlatos.



§ 2º. A publicação do extrato deve ocorrer até o vigésimo dia de sua assinatura.

§ 3º. Após a celebração do presente Contrato, bem como no caso de termos aditivos, a SS-PJF deverá enviar cópia do instrumento à "Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Sistemas (CGCSS/DRAC/SAES/MS)", a fim de que sejam tomadas as providências para regularização e ou atualização dos repasses financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde ao HU-UFJF.

E por estarem assim justos e contratados, os partícipes firmam o presente Contrato, em presença de 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, para os devidos efeitos legais.

Juiz de Fora, ___ de _____ de 2021.

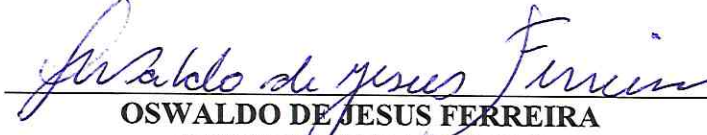
Processo nº 9443/2021



SÉRGIO PAULO DOS SANTOS PINTO
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HU-UFJF


DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SUPERINTENDENTE DO HU-UFJF


GIUSEPPE CESARE GATTO
DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE/EBSERH


OSWALDO DE JESUS FERREIRA
PRESIDENTE DA EBSERH


ANA CRISTINA DE LIMA PIMENTEL
SECRETÁRIA DE SAÚDE / PJF

MARGARIDA SALOMÃO
PREFEITA DE JUIZ DE FORA

TESTEMUNHAS:

1. Marcus V. David
Nome: Marcus V. David
CPF: 051123006-63

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinado por: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A257-F7CA-1CC1-90BE



DOCUMENTO DESCRITIVO – ANO 2021

Parte integrante do Contrato nº _____ .2021.____ – (SS/PJF / HU-UFJF), Processo Eletrônico 9443/2021, que contém:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
- II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;
- III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratados;
- IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e
- V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

Em obediência à **cláusula terceira** do referido Contrato, os partícipes – Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora e Secretaria de Saúde de Juiz de Fora decidem estabelecer o presente Documento Descritivo.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES – EBSEH			
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIV. FEDERAL DE JUIZ DE FORA			
CNES: 2218798: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA 9906061: CAPS LIBERDADE HU UFJF		CNPJ: 15.126.437/0025-10	
Endereço: CNES 2218798: Av. Eugênio do Nascimento, s/n, Aeroporto CNES 9906061: Rua Melo Franco, 11, São Mateus			
Cidade: Juiz de Fora	UF: MG	CEP: CNES 2218798: 36.038-330 CNES 9906061: 36.026-000	DDD/Telefone: CNES 2218798: (32) 4009-5351 / 5179 CNES 9906061: (32) 3216-2338
Responsável Legal: Dimas Augusto Carvalho de Araújo			
Cargo: Superintendente			CPF: 545.953.126-87
Endereço: Rua Irineu Marinho, 365 / 504, Bom Pastor, Juiz de Fora, MG			CEP: 36021-580

Missão:

Formar Recursos Humanos, gerar conhecimentos e prestar assistência de qualidade na área de saúde à comunidade e região.

Valores:

Satisfação dos clientes: nosso esforço deve estar centrado nas necessidades do cliente externo e interno e na qualidade na prestação de serviços.

Qualidade e Produtividade: comprometer cada um com o processo; maximizar os esforços e resultados para satisfação de nossos clientes internos e externos; sinergia; medir e avaliar resultados; desenvolver harmoniosamente recursos: humanos, físicos, materiais e tecnológicos.

Imagem Institucional: cada um que participar do processo é agente da construção, manutenção e aprimoramento desta imagem.

Inovação: estar aberto a mudanças; informatização global em rede de todos os processos tendo como princípio a dinâmica do sistema; regimento.

Respeito ao Patrimônio: todos são responsáveis pelo patrimônio e pelas solicitações de aquisições; responsabilidade e a consciência da “coisa pública”; planejamento para aquisições.

Fornecedores: passar aos fornecedores a responsabilidade e o compromisso com toda a comunidade dos produtos aqui ofertados; trazer os fornecedores para mais perto da instituição e comprometê-los; honrar os nossos compromissos dentro do prazo estabelecido, o preço é apenas um componente do custo total da compra, em alguns casos, os melhores preços transformam-se nos piores custos.

Assistência, Ensino e Pesquisa: integrar ensino e assistência; impulsionar as atividades de pesquisa; incentivar o comprometimento dos serviços; incentivar e fomentar áreas de excelência; estar inserido no contexto da saúde do município e região.

Retorno Financeiro e Social: priorizar a manutenção, reposição e ampliação da estrutura a fim de dar prosseguimento ao desenvolvimento institucional; gerência empresarial com retorno sócio científico, objetivando o reinvestimento de toda a arrecadação própria para compra de material de consumo, permanente, obras, etc., visando a um desenvolvimento autossustentado; criar sistemas de acompanhamento e avaliação de desempenho das atividades desenvolvidas pelos serviços que integram a estrutura hospitalar.

Humanização: incorporar nas práticas desenvolvidas no HU (assistência, ensino e pesquisa) os princípios da política nacional de humanização.

Objetivos institucionais: dar sustentação a outras unidades da UFJF, como campo prático de aprendizagem; administrar e prestar assistência integral à saúde; dar subsídios à formação do profissional da área de saúde e afins; promover a integração dos profissionais e instituições.

2 – CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento: <input checked="" type="checkbox"/> Geral <input type="checkbox"/> Especializado	Porte Hospitalar *: <input checked="" type="checkbox"/> Pequeno (< 200 leitos) <input type="checkbox"/> Médio (200-399 leitos) <input type="checkbox"/> Grande (> 400 leitos) *Classificação EBSERH
Tipo de Atendimento: <input checked="" type="checkbox"/> SADT <input checked="" type="checkbox"/> Ambulatorial <input checked="" type="checkbox"/> Hospitalar	Gestor do SUS signatário do Contrato: <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Municipal
Nível de Atenção: <input checked="" type="checkbox"/> Alta Complexidade <input checked="" type="checkbox"/> Média Complexidade	Profissionais: Nº de Médicos = 279 Nº de Profissionais Assistenciais = 892 Nº de Profissionais Administrativos = 180 * - Detalhamento no item 4.
Serviço de Urgência e Emergência: Urgência: <input type="checkbox"/> Sim (Referida) <input checked="" type="checkbox"/> Não	Serviço de Maternidade: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Número de Leitos¹: <input checked="" type="checkbox"/> 142 Geral <input type="checkbox"/> 9 UTI <input checked="" type="checkbox"/> 13 UTI Covid <input type="checkbox"/> 17 Hospital Dia	
Número de Leitos de UTI Tipo II: <input checked="" type="checkbox"/> 09 Adulto <input type="checkbox"/> 13 Adulto Covid	Demanda: <input type="checkbox"/> Espontânea <input checked="" type="checkbox"/> Referenciada
Habilitação em Alta complexidade: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Vide item 5.1.
Inserção nas redes temáticas de Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Rede de Atenção Psicossocial	

Fonte: CNES e HU-UFJF (04/2021).

1 O número de leitos sofreu redução em relação ao contrato anterior em razão da reorganização do Hospital para atendimento às demandas da Rede de Atenção à Saúde para combate à pandemia de Covid-19.



3 – CAPACIDADE INSTALADA

3.1 – Capacidade física instalada hospitalar - leitos hospitalares

LEITOS		LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
CIRURGICO	PLASTICA	2	2
	OTORRINOLARINGOLOGIA	2	2
	ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	6	6
	NEFROLOGIAUROLOGIA	5	5
	GINECOLOGIA	2	2
	CIRURGIA GERAL	3	3
	GASTROENTEROLOGIA	6	6
CLÍNICO	PNEUMOLOGIA	6	6
	NEUROLOGIA	6	6
	NEFROUROLOGIA	3	3
	HEMATOLOGIA	5	5
	CLÍNICA GERAL	22	22
	CARDIOLOGIA	6	6
	AIDS	6	6
COMPLEMENTAR	UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	13	13
	UTI ADULTO - TIPO II	9	9
	UNIDADE ISOLAMENTO	6	6
HOSPITAL DIA	INTERCORRENCIA POS-TRANSPLANTE	3	3
	CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	14	14
PEDIATRICO	PEDIATRIA CLÍNICA	14	14
	PEDIATRIA CIRURGICA	3	3
TOTAL		142	142

Fonte: SRAS/GAS/HU-UFJF (05/2021).

3.1.1 – Capacidade física instalada hospitalar – Centro Cirúrgico

CENTRO CIRÚRGICO	INSTALADO	OPERACIONAL
SALAS DE CIRURGIA	08	08
SALA DE RECUPERAÇÃO	13	13
TOTAL	21	21

Fonte: CNES (04/2021).

3.2 – Capacidade física instalada – Ambulatorial

AMBULATORIAL	QTDE./CONSULTÓRIOS
SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO – INDIFERENCIADO	01
SALA DE IMUNIZAÇÃO	01
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS)	01

SALA DE CURATIVO	02
OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS	02
ODONTOLOGIA	02
CLÍNICAS INDIFERENCIADO	39
TOTAL	48

Fonte: CNES (04/2021).

3.3 – Equipamentos com finalidade diagnóstica e terapêutica

EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
SISTEMA DE CAMPO LIVRE	1
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFALICO AUTOMATICO	1
POT EVOCADO AUD TRONCO ENCEF DE CURTA, MEDIA E LONGA LATENCIA	1
IMITANCIOMETRO	1
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	1
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS POR PRODUTO DE DISTORCAO	1
CABINE ACUSTICA	1
AUDIOMETRO DE UM CANAL	1

Fonte: CNES (04/2021).

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
ULTRASSOM ECOGRAFO	4
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	5
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1
RESSONANCIA MAGNETICA	1
RAIO X PARA DENSITOMETRIA OSSEA	1
RAIO X MAIS DE 500MA	3
RAIO X DE 100 A 500 MA	3
RAIO X COM FLUOROSCOPIA	1
RAIO X ATE 100 MA	1
RAIO X DENTARIO	1
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1
MAMOGRAFO COM ESTEREOTAXIA	1
MAMOGRAFO COM COMANDO SIMPLES	1

Fonte: CNES (04/2021).

EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
USINA DE OXIGENIO	2
GRUPO GERADOR	3

Fonte: CNES (04/2021).

EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
FOTOPOLIMERIZADOR	1
EQUIPO ODONTOLOGICO	1
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1
CANETA DE BAIXA ROTACAO	2
CANETA DE ALTA ROTACAO	2
APARELHO DE PROFILAXIA C/ JATO DE BICARBONATO	1
AMALGAMADOR	1

Fonte: CNES (04/2021).

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
RESPIRADOR/VENTILADOR	23
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	41
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	47
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	1
MONITOR DE ECG	47
MARCAPASSO TEMPORARIO	2
INCUBADORA	2
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	3
DEFIBRILADOR	12
BOMBA DE INFUSAO	140
BERÇO AQUECIDO	1

Fonte: CNES (04/2021).

EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
ELETROENCEFALOGRAFO	1
ELETROCARDIOGRAFO	10

Fonte: CNES (04/2021).

EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
TONOMETRO DE APLANACAO	8

RETINOSCOPIO	1
REFRATOR	4
PROJETOR OU TABELA DE OPTOTIPOS	2
OFTALMOSCOPIO	2
MICROSCOPIO CIRURGICO	3
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	7
LENSOMETRO	5
ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS	1
ENDOSCOPIO DAS VIAS RESPIRATORIAS	1
ENDOSCOPIO DIGESTIVO	5
COLUNA OFTALMOLOGICA	2
CERATOMETRO	4
CAMPIMETRO	1
CADEIRA OFTALMOLOGICA	1
BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA)	5

Fonte: CNES (04/2021).

OUTROS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	EXISTENTE
FORNO DE BIER	2
EQUIPAMENTOS DE AFERESE	1
EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	35
APARELHO DE ELETROESTIMULACAO	2
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	2

Fonte: CNES (04/2021).

4 – RECURSOS HUMANOS

Vínculo	Quantitativo
RJU / UFJF	252
RJU / MS	9
RJU / PJF	7
EBSERH Efetivos	1.025
EBSERH Temporários	58
Terceirizados	254
Total	1.605

Fonte: DivGP/HU-UFJF (04/2021).

Profissionais Médicos - EBSERH	Quantidade	Carga Horária
Médico - Anestesiologia	30	24H
Médico - Cancerologia Cirúrgica	2	24H
Médico - Cancerologia Clínica	2	24H
Médico - Cardiologia	4	24H



Médico - Cardiologia - Eletrofisiologia Clínica Invasiva	1	24H
Médico - Cardiologia Pediátrica	1	24H
Médico - Cirurgia Cardiovascular	3	24H
Médico - Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial	1	24H
Médico - Cirurgia da Mão	1	24H
Médico - Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	24H
Médico - Cirurgia do Aparelho Digestivo	1	24H
Médico - Cirurgia Geral	11	24H
Médico - Cirurgia Plástica	6	24H
Médico - Cirurgia Torácica	2	24H
Médico - Cirurgia Vascular	3	24H
Médico - Clínica Médica	22	24H
Médico - Clínica Médica (PSS) - Temporário	1	24H
Médico - Coloproctologia	1	24H
Médico - Dermatologia	3	24H
Médico - Ecocardiografia	1	24H
Médico - Endocrinologia e Metabologia	4	24H
Médico - Endoscopia Digestiva	2	24H
Médico - Gastroenterologia	2	24H
Médico - Gastroenterologia Pediátrica	2	24H
Médico - Geriatria	1	24H
Médico - Ginecologia e Obstetrícia	16	24H
Médico - Hematologia e Hemoterapia	2	24H
Médico - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	2	24H
Médico - Hepatologia	1	24H
Médico - Infectologia	1	24H
Médico - Medicina do Trabalho	1	24H
Médico - Medicina do Trabalho (PSS) - Temporário	1	24H
Médico - Medicina Intensiva	7	24H
Médico - Medicina Intensiva (PSS) - Temporário	1	24H
Médico - Medicina Paliativa	1	24H
Médico - Nefrologia	7	24H
Médico - Neonatologia	7	24H
Médico - Neurocirurgia	2	24H
Médico - Neurologia	2	24H
Médico - Neurologia Pediátrica	1	24H
Médico - Nutrologia	1	24H
Médico - Oftalmologia	3	24H
Médico - Ortopedia e Traumatologia	7	24H
Médico - Otorrinolaringologia	4	24H
Médico - Patologia	3	24H
Médico - Pediatria	15	24H
Médico - Pneumologia	2	24H
Médico - Psiquiatria	2	24H
Médico - Psiquiatria da Infância e Adolescência	1	24H
Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem	11	24H

Médico - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia	1	24H
Médico - Radioterapia	1	24H
Médico - Reumatologia	2	24H
Médico - Transplante de Medula Óssea	2	24H
Médico - Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	1	24H
Médico - Urologia	7	24H
Médico (PSS) - Temporário	12	24H
Total	235	

Fonte: DivGP/HU-UFJF (04/2021).

Profissionais Assistenciais - EBSERH	Quantidade	Carga Horária
Assistente Social	6	30H
Biólogo	1	40H
Biomédico	2	40H
Cirurgião - Dentista	2	30H
Cirurgião - Dentista - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	6	30H
Cirurgião - Dentista - Dentística	1	30H
Cirurgião - Dentista - Endodontia	1	30H
Cirurgião - Dentista - Ortodontia	2	30H
Cirurgião - Dentista - Prótese Dentária	1	30H
Enfermeiro	121	36H
Enfermeiro - Cardiologia	1	36H
Enfermeiro - Nefrologia	1	36H
Enfermeiro - Oncologia	7	36H
Enfermeiro - Saúde da Criança e do Adolescente - Neonatologia	1	36H
Enfermeiro - Saúde da Mulher	8	36H
Enfermeiro - Saúde da Mulher - Obstetrícia	2	36H
Enfermeiro - Saúde do Trabalhador	1	36H
Enfermeiro - Saúde do Trabalhador (PSS) – Temporário	1	36H
Enfermeiro - Saúde Mental	5	36H
Enfermeiro - Terapia Intensiva	2	36H
Enfermeiro - Terapia Intensiva (PSS) - Temporário	9	36H
Enfermeiro - Vigilância	3	36H
Enfermeiro (PSS) - Temporário	3	36H
Farmacêutico	29	40H
Físico - Física Médica - Radiodiagnóstico	1	40H
Fisioterapeuta	31	30H
Fisioterapeuta - Respiratória	2	30H
Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal	2	30H
Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Pediátrica	1	30H
Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Adulto	4	30H
Fonoaudiólogo	5	30H
Nutricionista	5	40H
Pedagogo	1	40H
Profissional de Educação Física	1	40H

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A257-F7CA-1CC1-90BE



Psicólogo - Área Hospitalar	8	40H
Psicólogo - Psicologia Organizacional e do Trabalho	1	40H
Técnico em Análises Clínicas	17	40H
Técnico em Análises Clínicas (PSS) - Temporário	6	40H
Técnico em Citopatologia	3	40H
Técnico em Enfermagem	335	36H
Técnico em Enfermagem - Saúde do Trabalhador	1	36H
Técnico em Enfermagem (PSS) - Temporário	20	36H
Técnico em Farmácia	28	40H
Técnico em Necropsia	2	40H
Técnico em Radiologia	17	24H
Técnico em Radiologia (PSS) - Temporário	4	24H
Técnico em Saúde Bucal	4	40H
Tecnólogo em Radiologia	1	24H
Terapeuta Ocupacional	4	30H
Total	720	

Fonte: DivGP/HU-UFJF (04/2021).

Profissionais Administrativos - EBSERH	Quantidade	Carga Horária
Advogado	4	40H
Analista Administrativo - Administração	2	40H
Analista Administrativo - Biblioteconomia	1	40H
Analista Administrativo - Contabilidade	3	40H
Analista Administrativo - Economia	2	40H
Analista Administrativo - Estatística	1	40H
Analista Administrativo - Gestão Hospitalar	2	40H
Analista de Tecnologia da Informação - Processos	2	40H
Analista de Tecnologia da Informação - Suporte de Redes	2	40H
Analista de Tecnologia da Informação - Telecomunicações	1	40H
Arquiteto	1	40H
Assistente Administrativo	84	40H
Engenheiro Civil	1	40H
Engenheiro Clínico	3	40H
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	40H
Engenheiro Eletricista	1	40H
Engenheiro Mecânico	1	40H
Jornalista	1	30H
Técnico em Contabilidade	5	40H
Técnico em Informática	6	40H
Técnico em Segurança do Trabalho	4	40H
Total	128	

Fonte: DivGP/HU-UFJF (04/2021).

Profissionais Administrativos - RJU	Quantidade	Carga Horária
Administrador	3	40H
Analista de TI	1	40H

Arquiteto e Urbanista	1	40H
Assistente em Administração	16	40H
Auditor	1	40H
Auxiliar em Administração	3	40H
Contínuo	1	40H
Copeiro	2	40H
Costureiro	1	40H
Cozinheiro	2	40H
Economista	1	40H
Mestre de Edificações e Infraestrutura	1	40H
Operador de máquina de lavanderia	2	40H
Pedreiro	1	40H
Pintor	1	40H
Professor 3º Grau	9	
Servente de Obras	1	40H
Técnico em Arquivo	1	40H
Técnico em Contabilidade	1	40H
Técnico Equipamento Médico Odontológico	1	40H
Telefonista	2	30H
Total	52	

Fonte: DivGP/HU-UFJF (04/2021).

Profissionais Assistenciais - RJU	Quantidade	Carga Horária
Assistente de Laboratório	1	40H
Assistente Social	2	40H
Auxiliar de Enfermagem	38	40H
Enfermeiro-Área	23	40H
Enfermeiro-Tecnologista	1	40H
Farmacêutico-Bioquímico	4	40H
Farmacêutico-Habilitação	5	40H
Fisioterapeuta	1	40H
Fisioterapeuta	2	30H
Fonoaudiólogo	2	40H
Instrumentador Cirúrgico	1	40H
Médico-Área	33	40H
Nutricionista-Habilitação	1	40H
Odontólogo	1	30H
Psicólogo-Área	3	40H
Técnico de Laboratório Área	8	40H
Técnico em Enfermagem	64	40H
Técnico em Farmácia	1	40H
Técnico em Nutrição e Dietética	1	40H
Técnico em Radiologia	7	24H
Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	1	30H
Total Geral	200	

Fonte: DivGP/HU-UFJF (04/2021).

Profissionais RJU/ MS	Quantidade
Médicos	6
Fisioterapeuta	1
Enfermeiro	2
Total	9

Fonte: DivGP/HU-UFJF (04/2021).

Profissionais RJU/PJF	Quantidade
Médicos	5
Cirurgião Dentista	1
Auxiliar de Enfermagem	1
Total	7

Fonte: DivGP/HU-UFJF (04/2021).

5 – DESCRITIVO GERAL DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

5.1 – Assistência

Como hospital geral, o HU-UFJF atende em nível de média e alta complexidade diversas especialidades, que são detalhadas nas tabelas Habilitações e Serviços e classificação apresentadas a seguir.

O HU-UFJF possui as seguintes habilitações:

2218798 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF - HABILITAÇÕES								
Código	Descrição	Origem	Compet. Inicial	Compet. Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento
3202	LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DE UTERO - TIPO I	Nacional	09/2015	99/9999	GM 1338	08/09/2015	0	14/09/2015
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	05/2007	99/9999	PT 444/SSSDA	18/02/2014	0	15/03/2021
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	Nacional	06/2020	99/9999	558/GM/MS	26/03/2021	21	29/03/2021
2601	UTI II ADULTO	Nacional	02/2005	99/9999	RT PT 188	26/02/2013	9	26/02/2013
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	Nacional	12/2016	99/9999	PT SAS 2533	28/12/2016		04/01/2017
2420	RETIRADA DE ORGAOS E TECIDOS	Nacional	08/2019	08/2023	PT SAES 986	19/08/2019		23/08/2019
2408	RIM	Nacional	11/2003	07/2024	PT SAES 665	24/07/2020		30/07/2020
2403	TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA - ALOGENICO NAO APARENTADO	Nacional	08/2019	08/2023	PT SAES 986	19/08/2019		23/08/2019
2402	TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA - ALOGENICO APARENTADO	Nacional	08/2015	08/2023	PT SAES 986	19/08/2019		23/08/2019
2401	TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA - AUTOGENICO	Nacional	08/2015	08/2023	PT SAES 986	19/08/2019		23/08/2019
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	06/2011	99/9999	SAS 289	20/06/2011		24/06/2011
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	Nacional	06/2011	99/9999	SAS 289	20/06/2011		24/06/2011
1902	VASECTOMIA	Local	10/2013	99/9999	PT 1951/SS	18/02/2014	0	15/03/2021
1901	LAQUEADURA	Local	10/2013	99/9999	PT 1951/SS	18/02/2014	0	15/03/2021
1505	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL	Nacional	11/2018	99/9999	PT GM 3415	22/10/2018		26/11/2018
1504	ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE	Nacional	11/2018	99/9999	PT GM 3415	22/10/2018		26/11/2018
1409	SERVIÇO DIAGNÓSTICO DE FIBROSE CÍSTICA	Nacional	04/2013	99/9999	PT SAS 288	21/03/2013		07/06/2013
1204	HOSPITAL DIA EM INTERCORRENCIAS POS - TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA	Nacional	09/2014	99/9999	SAS 936	25/09/2014		26/09/2014

	E DE OUTROS PRECURSORES HEMATOPOETICOS							
1203	HOSPITAL DIA - AIDS	Nacional	08/2003	99/9999			0	
1202	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, DIAGNOSTICOS OU TERAPEUTICOS -HOSPITAL DIA	Nacional	03/2010	99/9999	PT SAS 122	12/03/2010		12/03/2010
1104	TRATAMENTO DA LIPODISTROFIA DO PORTADOR DE HIV/AIDS	Nacional	12/2012	99/9999	SAS 1337	05/12/2012		05/12/2012
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	08/2003	99/9999			0	
617	CAPS II	Nacional	09/2010	99/9999	PT SAS 486	23/09/2010		24/09/2010

Fonte: CNES (04/2021).

O HU-UFJF possui os seguintes serviços e classificações:

CÓD.	SERVIÇO	CARACTERÍSTICA	AMBULATORIAL		HOSPITALAR	
			AMB.	SUS	HOSP.	SUS
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
105	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
111	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
114	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
114	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
115	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
117	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
118	SERVICO DE CIRURGIA TORACICA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
119	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO E TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
124	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
132	SERVICO DE ONCOLOGIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

132	SERVICO DE ONCOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
133	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
134	SERVICO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
141	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO E TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
148	HOSPITAL DIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
150	CIRURGIA VASCULAR	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
151	MEDICINA NUCLEAR	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
155	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
169	ATENCAO EM UROLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
174	IMUNIZACAO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Fonte: CNES (04/2021).

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
105 - 006	SERVICO DE ATENCAO EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	INVESTIGACAO E CIRURGIA DE EPILEPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	NAO INFORMADO
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 001	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	DENTISTICA	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 005	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	CIRURGIA ORAL	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 006	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	NÃO	NAO INFORMADO
114 - 007	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 002	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 003	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 001	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	ELETROFISIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
117 - 001	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	TRATAMENTO DA LIPODISTROFIA DO PORTADOR DE HIVAIDS	NÃO	NAO INFORMADO
117 - 002	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	TRATAMENTO EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
118 - 001	SERVICO DE CIRURGIA TORACICA	CIRURGIA TORACICA	NÃO	NAO INFORMADO
119 - 001	SERVICO DE CONTROLE DE TABAGISMO	ABORDAGEM E TRATAMENTO DO FUMANTE	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	AMBOS	2695014
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	AMBOS	2695014
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	AMBOS	6973892
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	6973892
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO



121 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROENCEFALOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
124 - 001	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	DIAGNOSTICOTRATAMENTO DAS DOENCAS ENDOCRINAS METABOLICAS E	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 002	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES ONCOLOGICAS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 003	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 006	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 008	SERVICO DE FISIOTERAPIA	DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 001	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 003	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	CONFECCAO INTERVENCAO DE ACESSOS PARA DIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 004	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO NEFROLOGIA EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 005	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-PERITONEAL	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 006	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO PRE DIALITICO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 001	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 002	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO
132 - 002	SERVICO DE ONCOLOGIA	HEMATOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
132 - 005	SERVICO DE ONCOLOGIA	ONCOLOGIA CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO
133 - 001	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	TRATAMENTO DE DOENCAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	NÃO	NAO INFORMADO
133 - 002	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
134 - 007	SERVICO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	ANTROPOSOFIA APLICADO A SAUDE	NÃO	NAO INFORMADO



135 - 001	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO VISUAL	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 002	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO INTELECTUAL	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 003	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO FISICA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 004	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO VISUAL / MENTAL / MULTIPLAS DEFICIENCIAS	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 005	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO AUDITIVA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 010	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FONOAUDIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 011	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FISIOTERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 001	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
141 - 004	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	NUCLEO DE VIGILANCIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 004	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO GINECOLOGICO	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	AMBOS	6769888
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	AMBOS	6769888
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	AMBOS	6769888
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	AMBOS	6769888
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	AMBOS	6769888
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIAS	AMBOS	6769888
145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	AMBOS	6769888
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	AMBOS	6769888
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	AMBOS	6769888
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS	AMBOS	6769888
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	AMBOS	6769888
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	AMBOS	6769888
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	AMBOS	6769888
148 - 005	HOSPITAL DIA	CIRURGICO/DIAGNOSTICO	NÃO	NAO INFORMADO
148 - 006	HOSPITAL DIA	ACOMPANHAMENTO POS-TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 001	TRANSPLANTE	RIM	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 002	TRANSPLANTE	MEDULA OSSEA	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 014	TRANSPLANTE	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE TRANSPLANTADO	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO	NÃO	NAO INFORMADO
151 - 001	MEDICINA NUCLEAR	MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	SIM	2153572
155 - 001	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 002	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA PEDIATRICA(ATE 21 ANOS)	NÃO	NAO INFORMADO

155 - 003	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA DE URGENCIA	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 001	ATENCAO EM UROLOGIA	UROLOGIA GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
169 - 002	ATENCAO EM UROLOGIA	LITOTRIPSIA	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 001	IMUNIZACAO	INDIVIDUOS EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
174 - 002	IMUNIZACAO	GRUPOS ESPECIAIS	NÃO	NAO INFORMADO

Fonte: CNES (04/2021).

5.2 – Gestão

Em novembro de 2014 a Universidade Federal de Juiz de Fora celebrou o Contrato 058/2014 junto à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) transferindo à esta última a gestão do Hospital Universitário.

A partir do ingresso da EBSERH iniciou-se a implementação de uma nova estrutura administrativa compatível com o porte do HU-UFJF e que já considera a expansão a ser realizada com o aumento da infraestrutura que ocorrerá com a inauguração dos novos módulos do hospital que se encontram em construção.

Dentre as diretrizes estratégicas da instituição, uma das principais diretrizes é a integração à rede de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS). Destarte, há um compromisso da gestão em cumprir os incisos constantes no Art. 8º do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 (Origem: PRT MS/GM 3410/2013) na cláusula quinta, item 5.3 do contrato.

5.3 – Ensino e Pesquisa

No HU as ações que envolvem o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão são gerenciadas pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF (GEP). A GEP é responsável pelo planejamento e pela execução das atividades de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, com a missão de propiciar ambiente adequado para o ensino, a pesquisa e a extensão na área da saúde do HU-UFJF.

5.3.1 – Pesquisa

Em relação à pesquisa no HU, a GEP assume o compromisso de estimular o desenvolvimento de linhas de pesquisa de interesse do SUS, em conformidade com o perfil epidemiológico local e regional e as diretrizes nacionais para pesquisa em saúde, com foco na busca de novas tecnologias para o cuidado e a gestão em saúde, articular e mobilizar os grupos de pesquisas atuantes no HU para a elaboração e desenvolvimento de projetos de pesquisa de interesse institucional e incentivar a participação em editais de agências de fomento e entidades afins à pesquisa, para a elaboração de parcerias.

Para garantir a aplicação dos preceitos éticos e a normativa vigente e suas complementares, a GEP apoia as atividades do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (CEP/HU-UFJF). O CEP atende a comunidade científica do HU-UFJF e também a outros pesquisadores. Tem como função, conforme prevê a lei brasileira, de salvaguardar os direitos e a dignidade dos sujeitos da pesquisa, além disso, contribuir para a qualidade das pesquisas e para a discussão do papel da pesquisa no desenvolvimento institucional e desenvolvimento social da comunidade.

Ainda dentro das atribuições da Gerência de Ensino e Pesquisa está a responsabilidade pela manutenção administrativa da HU Revista (ISSN 0103-3123 e 1982-8047), o Núcleo de Telessaúde e Telemedicina (NTT) e o Núcleo de Avaliação de Tecnologia em Saúde (NATS).

A HU Revista é um periódico que tem como missão contribuir para a divulgação do conhecimento científico em forma impressa e eletrônica dos resultados das pesquisas básicas e aplicadas abrangendo as grandes áreas do conhecimento em saúde. A revista encontra-se indexada



nas seguintes bases de dados: LILACS, Periódicos de Minas, DIADORIM, DOAJ, Latindex, Google Acadêmico, Periódicos CAPES e *National Library of Medicine*.

Quadro 1: Classificação QUALIS CAPES da HU Revista, período 2013-2016.

ISSN	TÍTULO	ÁREA DE AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1982-8047	HU REVISTA	CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	B3
0103-3123	HU REVISTA (UFJF. IMPRESSO)	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	C
1982-8047	HU REVISTA	EDUCAÇÃO	B3
1982-8047	HU REVISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA	B4
0103-3123	HU REVISTA (UFJF. IMPRESSO)	EDUCAÇÃO FÍSICA	B4
1982-8047	HU REVISTA	ENFERMAGEM	B3
0103-3123	HU REVISTA (UFJF. IMPRESSO)	ENFERMAGEM	B3
1982-8047	HU REVISTA	FARMÁCIA	C
0103-3123	HU REVISTA (UFJF. IMPRESSO)	FARMÁCIA	C
0103-3123	HU REVISTA (UFJF. IMPRESSO)	MEDICINA I	C
1982-8047	HU REVISTA	NUTRIÇÃO	B5
0103-3123	HU REVISTA (UFJF. IMPRESSO)	NUTRIÇÃO	B5
1982-8047	HU REVISTA	ODONTOLOGIA	B4
0103-3123	HU REVISTA (UFJF. IMPRESSO)	ODONTOLOGIA	B4
1982-8047	HU REVISTA	PSICOLOGIA	B3
0103-3123	HU REVISTA (UFJF. IMPRESSO)	PSICOLOGIA	B3
1982-8047	HU REVISTA	SAÚDE COLETIVA	B4
0103-3123	HU REVISTA (UFJF. IMPRESSO)	SAÚDE COLETIVA	B4
0103-3123	HU REVISTA (UFJF. IMPRESSO)	SERVIÇO SOCIAL	B4

Fonte: Plataforma Sucupira, acesso em 13/04/2021, disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

O NATS HU-UFJF possui natureza técnico-científica e tem por finalidade assessorar os gestores do HU-UFJF na tomada de decisão quanto à avaliação de tecnologias em saúde: analisando a eficácia, a eficiência e a efetividade das novas técnicas, equipamentos, medicamentos e insumos para a saúde. Desde 2018, o núcleo é membro da Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS).

O NATS HU-UFJF desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da conexão entre o ensino, a pesquisa, serviço e a assistência à saúde, através de análises críticas sobre as fases de incorporação, monitoramento e exclusão de tecnologias, ponderando seu valor clínico e suas possibilidades na prática clínica, além de promover a prática em saúde baseada em evidências. Como consequência, a adoção e uso consciente das tecnologias em saúde, com escolhas baseadas em evidências científicas de qualidade ampara a sustentabilidade dos sistemas de saúde e o uso racional dos recursos públicos.

O Núcleo de Telemedicina e Telessaúde do Hospital Universitário (NTT-HU) atua no desenvolvimento de projetos de pesquisa, educação, assistência clínica e diagnóstica à distância por meio da utilização de tecnologias da informação e comunicação. Através do NTT o Hospital Universitário se integra a usuários e outros pontos da rede de atenção à saúde no país para o intercâmbio de informações em tempo real.

5.3.2 – Ensino

O HU-UFJF constitui cenário para o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação da área de saúde da UFJF e atividades de pós-graduação *lato sensu* na modalidade residência.

A cada semestre ingressam aproximadamente 1000 alunos dos cursos de graduação em Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, que participam de atividades práticas em ambulatórios, enfermarias e serviços, além de comporem equipes de projetos de iniciação científica, treinamento profissional e extensão.



Na pós-graduação são oferecidas a cada ano 82 vagas para novos residentes médicos distribuídas em 30 especialidades, conforme quadro 2, e 58 vagas para residentes multiprofissionais e em áreas profissionais da saúde, distribuídas conforme quadro 3.

O HU-UFJF é pioneiro e ainda o único a oferecer programa de pós-graduação *lato sensu* na modalidade residência a graduados em Economia e Administração no Programa de Residência em Gestão Hospitalar.

Os programas de residência são articulados com as demandas do gestor de saúde local. Na criação de novos programas, o hospital tem o compromisso de atender as necessidades prioritárias do Sistema Único de Saúde e os residentes desenvolvem atividades nos diferentes pontos da rede de atenção à saúde do município de Juiz de Fora amparados por convênio firmado entre UFJF e PJJF-SS. O quadro 4 expõe os cenários da PJJF ocupados pelos programas de residência médica, bem como e carga horária e sua representatividade em percentual em relação ao total de horas anual.

Os programas de residência médica, Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

Quadro 2: Programas de Residência Médica, identificados por ano (R1, R2, R3, R4, R5), prazo de duração, oferta de vagas anual e vagas totais ofertadas.

PROGRAMAS	R1	R2	R3	R4	R5	DURAÇÃO (ANOS)	INICIAL	TOTAL DE RESIDENTES
Anestesiologia	4	4	4			3	4	12
Cardiologia	2	2				2	2	4
Cirurgia Geral	4	4	4			3	4	12
Cirurgia Plástica	1	1	1			3	1	3
Clínica Médica	8	8				2	8	16
Dermatologia	3	3	3			3	3	9
Ecocardiografia				2		1	2	2
Endocrinologia	2	2				2	2	4
Endoscopia Digestiva			2			1	2	2
Gastroenterologia	4	4				2	4	8
Gastroenterologia Pediátrica				1	1	2	1	2
Hematologia e Hemoterapia	2	2				2	2	4
Hepatologia			1	1		2	1	2
Infectologia	1	1	1			3	1	3
Medicina da Família e Comunidade	2	1				3	2	3
Nefrologia	4	4				2	4	8
Neonatologia			2	2		2	2	4
Neurologia	4	4	4			3	4	12
Obstetrícia e Ginecologia	5	5	5			3	5	15
Oftalmologia	2	2	2			3	2	6
Otorrinolaringologia	2	2	2			3	2	6
Ortopedia e Traumatologia	3	3	3			3	3	9
Patologia	2	2	2			3	2	6
Pediatria	7	7	7			3	7	21
Pneumologia	2	2				2	2	4
Psiquiatria	4	4	4			3	4	12
Psiquiatria da Infância e Adolescência	1					1	1	1
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	2	2			3	2	6
Reumatologia	2	2				2	2	4
Urologia	1	1	1			3	1	3
TOTAL	74	72	50	6	1		82	203

Fonte: SISCNRM/MEC

Quadro 3: Programas de Residência Multiprofissional, e quantitativo de residentes identificados por ano (R1, R2, R3).

PROGRAMAS	R1	R2	R3	INICIAL	VAGAS
Análises Clínicas	0	1		0	0
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	0	1	2	0	0
Farmácia	2	1		2	4



Gestão Hospitalar – Administração	2	2		2	4
Gestão Hospitalar – Economia	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde da Família - Enfermagem	4	4		4	8
Multiprofissional em Saúde da Família - Odontologia	2	0		2	4
Multiprofissional em Saúde da Família - Serviço Social	4	4		4	8
Multiprofissional em Saúde Mental - Enfermagem	3	2		3	6
Multiprofissional em Saúde Mental - Psicologia	3	3		3	6
Multiprofissional em Saúde Mental – Serviço Social	3	3		3	6
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Análises Clínicas	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Educação Física	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Enfermagem	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Farmácia	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Fisioterapia	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Nutrição	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Psicologia	2	2		2	4
Multiprofissional em Saúde do Adulto com Ênfase em doenças crônicas degenerativas - Serviço Social	2	2		2	4
Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar - Análises Clínicas	4	3		4	8
Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar - Enfermagem	2	2		2	4
Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar - Farmácia	3	2		3	6
Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar - Fisioterapia	2	2		2	4
Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar - Nutrição	2	2		2	4
Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar - Psicologia	2	2		2	4
Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar - Serviço Social	2	4		2	4
TOTAL	58	56	2	58	120

Fonte: CNRMS/MEC.

Quadro 4: Cenários ocupados pelos Programas de Residência Médica nos cenários da PJF, correlacionados com carga horária e representação percentual em relação ao total anual.

PROGRAMAS	Cenários da PJF necessários aos programas de Residência Médica	Carga Horária Anual desempenhada por cenário	Representativo percentual em relação à carga horária anual
Cirurgia Geral	Hospital Municipal de Pronto Socorro	288h/ano	10%
	PAM Marechal	288h/ano	10%
Clínica Médica	Hospital Municipal de Pronto Socorro	288 h/ano	10%
	Unidade Básica de Saúde	288 h/ano	10%
Ginecologia e Obstetrícia	Unidade Básica de Saúde	288h/ano	10%
Medicina da Família e Comunidade	Hospital Municipal de Pronto Socorro	200h/ano	7%
	Unidade Básica de Saúde	2.304h/ano	80%
Ortopedia e Traumatologia	Hospital Municipal de Pronto Socorro	288h/ano	10%

	PAM Marechal	288h/ano	10%
Pediatría	Pronto atendimento infantil	288h/ano	10%
	Unidades de Pronto Atendimento (São Pedro e Norte)	288h/ano	10%
	Básicas de Saúde	576h/ano	20%
Psiquiatria	Hospital Municipal de Pronto Socorro	432h/ano	15%

Fonte: GEP/HU-UFJF

5.4 – Avaliação

No âmbito Eixo de Avaliação, o HU-UFJF se compromete com os incisos do Art. 10 do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 (Origem: PRT MS/GM 3410/2013) conforme previsto na cláusula quinta, item 5.5 do Contrato, além do monitoramento de indicadores conforme disposto nos Art. 11, 12 e 13 do mesmo instrumento legal.

- I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

6 - METAS QUANTITATIVAS

A definição das metas quantitativas mensais considerou, além dos parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional e série histórica, as necessidades identificadas e acordadas entre o HU-UFJF e a SS/PJF.

A estrutura do quadro resumo apresentado a seguir observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SUS).

Considerando as necessidades da SS/PJF, no subgrupo diagnóstico por ultrassonografia está prevista a realização de 100 exames do procedimento 02.05.01.004-0 - Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos.

Considerando as necessidades da SS/PJF, no subgrupo diagnóstico por endoscopia está prevista a realização de 10 exames de CPRE registrados sob códigos de procedimentos 02.09.01.001-0 - Colangiopancreatografia Retrograda (Via Endoscópica) e 04.07.03.025-5 - Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica.

No subgrupo “03.01 Consultas / Atendimento / Acompanhamentos”, os procedimentos 03.01.01.030-7 - Teleconsulta Médica na Atenção Especializada e 03.01.01.031-5 - Teleconsulta por Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico) passam a compor os atendimentos realizados pelo HU-UFJF.

No caso de necessidade de utilização de OPME não padronizadas na Tabela SUS, fica a cargo da Contratante a aquisição e disponibilização ao Contratado.

Nos subitens subsequentes ao item 6.1 serão apresentados os quantitativos de referência mensal para procedimentos cujo detalhamento foi acordado entre as partes. Mediante acordo entre as partes a distribuição destes quantitativos pode sofrer variações, desde que não seja alterado o quantitativo total previsto.

6.1 Metas quantitativas mensais:

QUADRO RESUMO		Proced.	Valor
METAS QUANTITATIVAS MENSAIS		(Qtd.)	(R\$)
TOTAL AMBULATÓRIO – MÉDIA COMPLEXIDADE		41.550	382.211,58
PROCED. COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA		27.620	249.364,09
01	Coleta de material	80	3.767,20
02	Diagnóstico em laboratório clínico	22.000	106.051,99
03	Diag. por anatomia patológica e citopatologia	850	17.297,50
04	Diagnóstico por radiologia	1.000	10.960,00
05	Diagnóstico por ultrassonografia	700	33.436,00
09	Diagnóstico por endoscopia	450	50.400,00
11	Métodos diagnósticos em especialidades	2.500	26.850,00
12	Diag. e proced. especiais em hemoterapia	35	596,40
14	Diag. por teste rápido	5	5,00
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		13.565	121.134,05
01	Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	11.400	104.310,00
02	Fisioterapia	2.000	10.560,00
03	Tratamentos clínicos (outras especialidades)	95	5.486,25
06	Hemoterapia	50	557,00
07	Tratamentos odontológicos	10	108,20
09	Terapias Especializadas	10	112,60
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS		365	11.713,44
01	Peq. cirurgias de pele, tec. subcutâneo e mucosa	31	774,07
04	Cirurgia das vias aéreas superiores	4	166,32
05	Cirurgia do aparelho da visão	20	4.101,00
06	Cirurgia do aparelho circulatório	1	22,18
07	Cir. ap. digestivo, órgãos anexos e parede abdom.	70	2.258,90
08	Cirurgia do sistema osteomuscular	1	28,42
09	Cirurgia do aparelho geniturinário	1	26,19
10	Cirurgia de mama	1	20,74
13	Cirurgia torácica	1	54,97
14	Bucomaxilofacial	32	714,24
17	Anestesiologia	203	3.546,41
TOTAL INTERNAÇÃO – MÉDIA COMPLEXIDADE		450	715.403,12
	Clínica Cirúrgica	125	237.500,00
	Clínica Médica	130	338.000,00
	Clínica Pediátrica	55	36.758,70
	Leito Dia / Clínico	20	14.000,00
	Leito Dia / Cirúrgicos	120	55.077,60
	Terapia Nutricional (5%)		34.066,82
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE - PRÉ-FIXADO		42.000	1.097.614,70
INCENTIVOS - PRÉ-FIXADO			326.673,87
Contrato gestão - Port. 24/2006 e 3.132/2008			79.673,99
Fideps - Port. Consol. 2/2017			40.881,00
Interministerial - Port. 775/2005			84.508,33
REHUF - Port. 1.929/2010			73.096,74
REHUF - Port. 73/2009			15.427,56
CAPS (atend./acompanhamento) - Port. Consol. 6/2017			33.086,25
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE - PÓS-FIXADO		816	273.799,03
TOTAL FAEC - PÓS-FIXADO		2.303	841.269,71
RECURSO SES/MG COVID - DEL. 3.397/2021 - PÓS-FIXADO			105.000,00
TOTAL GERAL MENSAL			2.551.792,70

Assinado por: **MARCARIDA SALOMÃO**
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A257-F7CA-1CC1-90BE



6.1.1 Detalhamento por procedimentos do Subgrupo 0205 - Diagnóstico por ultrassonografia (Média Complexidade):

PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VAGAS PJF
0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	120	120
0205010040 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	120	80
0205010059 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	40	
0205020020 PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	32	32
0205020038 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	16	8
0205020046 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	36	12
0205020054 ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	28	12
0205020062 ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	50	44
0205020070 ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	6	
0205020089 ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	20	20
0205020097 ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	8	
0205020100 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	20	4
0205020127 ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	44	44
0205020135 ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	6	-
0205020143 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	20	-
0205020151 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	20	-
0205020160 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	10	-
0205020178 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	24	24
0205020186 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	80	80
ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES		16
0205 DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRRAFIA	700	496

6.1.2 Detalhamento por procedimentos do Subgrupo 0209 - Diagnóstico por endoscopia (Média Complexidade):

PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VAGAS PJF
0209010029 COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	120	80
0209010037 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	240	170
0209010053 RETOSSIGMOIDOSCOPIA	1	-
0209020016 CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	20	12
0209030011 HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	8	8
0209040017 BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	8	8
0209040033 TRAQUEOSCOPIA	1	-
0209040041 VIDEOLARINGOSCOPIA	52	52
0209 DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	450	330

O risco cirúrgico e anestésico, necessários para realização dos exames de colonoscopia e esofagogastroduodenoscopia terão agenda interna regulada pelo próprio Hospital.



6.1.3 Detalhamento por especialidades do Subgrupo 0301 – Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos

ESPECIALIDADE	QUANT. MENSAL	VAGAS PJF (%)	VAGAS PJF
ANESTESIOLOGIA	220	0%	0
ANGIOLOGIA	30	100%	30
CANCEROLOGIA	90	40%	36
CARDIOLOGIA	700	27%	189
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	40	50%	20
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	160	50%	80
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAIS	230	50%	115
CIRURGIA PLÁSTICA	570	30%	171
CIRURGIA TORÁCICA	40	40%	16
CIRURGIA VASCULAR	70	25%	18
CLÍNICA MÉDICA	70	0%	0
COLOPROCTOLOGIA	100	33%	33
DERMATOLOGIA	520	50%	260
ENDOCRINOLOGIA	370	30%	111
ENFERMAGEM	390	0%	0
FONOAUDIOLOGIA	120	20%	24
GASTROENTEROLOGIA	600	37%	222
GERIATRIA	40	33%	13
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	1170	30%	351
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	120	31%	38
HOSPITAL DIA	70	0%	0
INFECTOLOGIA	110	9%	10
MASTOLOGIA	100	25%	25
NEFROLOGIA	380	0%	0
NEUROCIRURGIA	60	70%	42
NEUROLOGIA	430	26%	112
NUTRIÇÃO	160	20%	32
ODONTOLOGIA	10	0%	0
OFTALMOLOGIA	600	55%	330
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	650	20%	130
OTORRINOLARINGOLOGIA	360	55%	198
PEDIATRIA	610	20%	122
PNEUMOLOGIA	330	14%	46
PSICOLOGIA	230	0%	0
PSIQUIATRIA	520	19%	99
REUMATOLOGIA	500	76%	380
SERVIÇO SOCIAL	130	0%	0
TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	40	0%	0
UROLOGIA	460	21%	97
TOTAL GERAL	11.400	29%	3.348

6.1.4 Detalhamento por subgrupos da Alta Complexidade (Ambulatorial):

PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
0201 Coleta de material	20	1.940,00
0204 Diagnóstico por radiologia	50	2.755,00
0205 Diagnóstico por ultrassonografia	50	8.250,00
0206 Diagnóstico por tomografia	350	43.953,00
0207 Diagnóstico por ressonância magnética	250	68.017,50
0212 Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	5	50,00
0306 Hemoterapia	10	1.8000,00
0405 Cirurgia do aparelho da visão	30	23.148,00
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	10	929,50
0413 Cirurgia reparadora	1	480,00
PRODUÇÃO AMBULATORIAL ALTA COMPLEXIDADE	776	151.323,00

6.1.5 Detalhamento por subgrupos da Alta Complexidade (Hospitalar):

PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
0209 Diagnóstico por endoscopia	1	795,49
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	11	27.821,75
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	4	4.838,32
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	4	3.747,40
0405 Cirurgia do aparelho da visão	1	964,28
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	1	2.646,91
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	10	44.653,00
0412 Cirurgia torácica	1	1.326,31
0415 Outras cirurgias	7	35.682,57
PRODUÇÃO HOSPITALAR ALTA COMPLEXIDADE	40	122.476,03

6.1.6 Detalhamento por subgrupos - FAEC (Ambulatorial):

PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	90	3.544,20
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	47	2.536,59
0305 Tratamento em nefrologia	1.900	387.505,00
0418 Cirurgia em nefrologia	30	11.293,80
0501 Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante	50	19.020,00
0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	60	8.100,00
0702 Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico	80	164.174,40
PRODUÇÃO AMBULATORIAL FAEC	2.257	596.173,99

Assinado por 1 pessoa: MARGARIDA SALOMÃO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A257-F7CA-1CC1-90BE



6.1.7 Detalhamento por subgrupos - FAEC (Hospitalar):

PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	1	418,48
0405 Cirurgia do aparelho da visão	1	234,75
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	10	24.375,50
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	11	11.650,87
0410 Cirurgia de mama	12	13.694,88
0501 Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante	4	19.689,88
0505 Transplante de órgãos, tecidos e células	6	172.707,12
0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	1	2.324,24
PRODUÇÃO AMBULATORIAL FAEC	46	245.095,72

7 – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS.

Para fins de remuneração de 60% do valor pré-fixado, será realizada a análise de desempenho das metas quantitativas, constituído pela produção de média complexidade ambulatorial e hospitalar, excetuando os valores da UTI Adulto COVID 19 (13 leitos) Habilitação MS e os incentivos que observarão regramento próprio.

A alta complexidade e o FAEC não serão submetidos à análise de desempenho, com vistas ao repasse de recursos, posto que serão remunerados pelo que for produzido e autorizado pelo gestor do SUS.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção apresentada, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), devendo considerar, se devidamente comprovado e oficializado: ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS); o absenteísmo de usuários aos serviços ofertados pelo HU-UFJF; eventuais falhas em sistemas de regulação; o contexto pandêmico de enfrentamento à Covid-19 e os decorrentes atos normativos emanados pelo Poder Executivo Municipal, que venham a impactar na circulação de pessoas, funcionamento de serviços assistenciais ou de ensino; outros fatores que possam impactar a prestação de serviços ofertados pelo HU-UFJF para fins de estabelecimento da pontuação obtida.

As metas pactuadas deverão ser analisadas por grupos de programação, calculando-se o percentual de execução pela média quadrimestral, para a Média Complexidade Ambulatorial e Média Complexidade Hospitalar.

Para cálculo de desempenho das metas quantitativas a planilha a seguir deverá ser utilizada como modelo. A Ficha de Indicadores, anexo I deste documento descritivo, contém a memória de cálculo para levantamento dos indicadores. Na planilha a seguir excluem-se os valores da terapia nutricional.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS (60%)							
Grupo	Meta mensal - Proced. (A)	Valor mensal pactuado (R\$) (B)*	Percentual do valor mensal (C)	Produção média mensal - Proced. (D)	Variação da meta - % (E=(D-A)/A)	Variação da meta ponderada - % (F=C*E)	Avaliação - % (H)
Proced. com finalidade diagnóstica	27.620	249.364,09	23,45%				
Procedimentos clínicos	13.565	121.134,05	11,39%				
Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais	365	11.713,44	1,10%				
Clínica Cirúrgica	125	237.500,00	22,33%				
Clínica Médica	130	338.000,00	31,78%				
Clínica Pediátrica	55	36.758,70	3,46%				
Leito Dia / Clínico	20	14.000,00	1,32%				
Leito Dia / Cirúrgicos	120	55.077,60	5,18%				
Total		1.063.547,88	100,00%			G = \sum (F)	(H=G+100%)

Após o cálculo do desempenho geral da Média Complexidade Ambulatorial e de Internação, por meio do campo Avaliação (H), deverá ser aplicado o quadro Remuneração – Metas Quantitativas, apresentado a seguir, para definição do valor mensal a ser repassado ao HU-UFJF, relativo ao desempenho da meta quantitativa referente a cada período:

REMUNERAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS			
Cenários	Faixa (Conforme Avaliação)	Percentual a repassar	Valor mensal (R\$)
1º	90% a 100%	100% dos 60% Pré-fixado	658.568,82
2º	80% a 89%	90% dos 60% Pré-fixado	592.711,94
3º	70% a 79%	80% dos 60% Pré-fixado	526.855,05
4º	60% a 69%	70% dos 60% Pré-fixado	460.998,17
5º	50% a 59%	60% dos 60% Pré-fixado	395.141,29
6º	< 50%	PRODUÇÃO	

No caso de cumprimento inferior a 50% das metas quantitativas pactuadas o pagamento deverá ser por produção processada e aprovada no sistema SIA e SIH.

8 - METAS QUALITATIVAS

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões – assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação:

8.1 Metas qualitativas:

Nº	Indicador	Meta	Pontuação
			Previsto
8.1	Metas assistenciais e políticas prioritárias		50
8.1.1	Tempo médio de permanência - Internação Clínica	11 dias	$\leq 11 = 7$ $> 11 < 16 = 4$ $> 16 = 0$
8.1.2	Tempo médio de permanência - Internação Cirúrgica	5 dias	$\leq 5 = 7$ $> 5 < 8 = 4$ $> 8 = 0$
8.1.3	Taxa mortalidade institucional	4,50 %	$\leq 4,5 = 7$ $> 4,5 < 9 = 4$ $> 9 = 0$
8.1.4	Taxa de infecção de cirurgias limpas	5,00 %	$\leq 5 = 7$
8.1.5	Densidade de infecção relacionada a cateter venoso central (Infecção primária de corrente sanguínea - IPCS)	5 %	$\leq 5 = 7$ $> 5 < 6 = 4$ $> 6 = 0$
8.1.6	Taxa de ocupação de leitos de UTI	90,00 %	$> 90 = 8$ $< 90 > 75 = 4$ $< 75 = 0$
8.1.7	Taxa de ocupação de leitos	80,00 %	$> 80 = 7$ $< 80 > 65 = 4$ $< 65 = 0$
8.2	Metas de gestão		15
8.2.1	Elaborar e implementar linha de cuidado para atendimento do paciente pós internação Covid-19	1 protocolo	5
8.2.2	Alcançar percentuais mínimos definidos nos subgrupos para regulação municipal	100 %	5
8.2.3	Número de Leitos na Central de Regulação	100 %	5
8.3	Metas de Ensino e Pesquisa		20
8.3.1	Número de residentes médicos formados/ano na Rede de Serviços do SUS	54 residentes/ano	4
8.3.2	Número de residentes multiprofissionais formados/ano na Rede de Serviços do SUS	40 residentes/ano	4
8.3.3	Vagas em capacitações ofertadas para a Rede de Atenção à Saúde	5 %	4
8.3.4	Número de Pesquisas Científicas realizadas no HU	12 novas pesquisas/ano	4
8.3.5	Revista Científica do HU com qualificação na CAPES, com publicação de artigos	45 artigos/ano	4
8.4	Metas de Avaliação		15
8.4.1	Índice de Satisfação do Usuário	80 %	5
8.4.2	Participar das Reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização sempre que houver convocação pela Secretaria	100 %	5
8.4.3	Retorno aos usuários das reclamações feitas nos canais de captação da ouvidoria	75 % de retorno até 30 dias	5
TOTAL			100

9 - METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, estará condicionado ao percentual de cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Documento Descritivo. Excetua-se deste valor a UTI Adulto COVID 19 (13 leitos) Habilitação MS e os incentivos que observarão regramento próprio.

As metas pactuadas terão pontuação para cada um dos eixos assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação, e conforme a pontuação obtida, após a análise de desempenho, deverá ser realizado o repasse considerando o quadro a seguir. A Ficha de Indicadores, anexo I deste documento descritivo, contém a memória de cálculo para levantamento dos indicadores.

REMUNERAÇÃO MENSAL – METAS QUALITATIVAS		
Desempenho geral das Metas Qualitativas	Percentual a repassar	Valor mensal (R\$)
90 pontos ou mais	100% dos 40% Pré-fixado	439.045,88
80 a 89 pontos	90% dos 40% Pré-fixado	395.141,29
65 a 79 pontos	80% dos 40% Pré-fixado	351.236,70
59 a 64 pontos	70% dos 40% Pré-fixado	307.332,12
41 a 58 pontos	60% dos 40% Pré-fixado	263.427,53
Até 40 pontos	50% dos 40% Pré-fixado	219.522,94

10 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Contrato o HU-UFJF receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido no presente Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado, composto pela média complexidade ambulatorial e hospitalar, no valor mensal de **R\$1.424.288,57 (um milhão, quatrocentos e vinte quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**. O repasse do valor pré-fixado vincula-se ao alcance das metas qualitativas e quantitativas, de acordo com os itens 6, 7, 8 e 9 do presente Documento, considerando apenas o valor da média complexidade ambulatorial e hospitalar, ou seja, excetuam-se os incentivos, e tem a seguinte composição:

a) sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, no valor mensal de **R\$ 658.568,82** (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), excetuado os valores da UTI Adulto COVID 19 (13 leitos) Habilitação MS e os incentivos que observarão regramentos próprios, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas.

b) quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, no valor mensal de **R\$ 439.045,88** (quatrocentos e trinta e nove mil, quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), excetuado os valores da UTI Adulto COVID 19 (13 leitos) Habilitação MS e os incentivos que observarão regramentos próprios, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Qualitativas.

II. Valor Pós-Fixado, composto pelo valor de remuneração dos serviços de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação – FAEC e ressarcimento SES/MG conforme § 1º da cláusula nona do Contrato, sendo repassados ao HU-UFJF de acordo com a produção, resultante do processamento do SIA e SIH/SUS, e autorização pelo gestor contratante, estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 1.220.068,74 (um milhão, duzentos e vinte mil, sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

No quadro a seguir é apresentada a Programação Orçamentária:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PRÉ-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.097.614,70	13.171.376,40
Incentivo – Incentivo da Contratualização – Port. 24, de 6 de janeiro de 2006 – MS/GM e Incentivo – Adicional ao IAC – Port. 3.132, de 24 de dezembro de 2008 – MS/GM	79.673,99	956.087,88
Incentivo – FIDEPS – Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 – MS/GM (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art. 17, § 1º, V)	40.881,00	490.572,00
Incentivo – Interministerial – Port. 775, de 24 de maio de 2005 – MS/GM	84.508,33	1.014.099,96
Incentivo – REHUF – Port. 1.929, de 19 de julho de 2010 – MS/GM	73.096,74	877.160,88
Incentivo – Custeio e manutenção dos HUF/MEC – Port. 73, de 20 de janeiro de 2009 – MS/GM	15.427,56	185.130,72
Incentivo – CAPS II – Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 – MS/GM (que revoga por consolidação a Port. 3.089, de 23 de dezembro de 2011 – MS/GM) e Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.497, de 20 de junho de 2017.	33.086,25	397.035,00
Subtotal Pré-Fixado	1.424.288,57	17.091.462,84
PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	273.799,03	3.285.588,36
FAEC	841.269,71	10.095.236,52
Recurso SES/MG ressarcimento COVID - Del. 3.397/2021	105.000,00	1.260.000,00
Subtotal Pós-Fixado	1.220.068,74	14.640.824,88
TOTAL	2.644.357,31	31.732.287,72

10.1. Considerando a programação orçamentária apresentada, o presente contrato tem, portanto, valor anual estimado equivalente a **R\$ 31.732.287,72** (trinta e um milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), considerando o componente pós-fixado.

10.2. Os recursos temporários destinados à CONTRATADA, relacionados à habilitação de leitos para o tratamento da COVID-19, serão repassados automaticamente pelo Ministério da Saúde ao HU-UFJF/Ebserh, de acordo com os valores e períodos definidos em portarias publicadas por esse Ministério. Neste contrato foi considerada a habilitação atual para 13 (treze) leitos de UTI COVID-19, na qual foi estabelecido o valor mensal de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) a ser repassado ao HU-UFJF diretamente pelo Ministério da Saúde, considerando o plano de contingência para enfrentamento da pandemia.

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Contrato será realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, conforme descrito na cláusula sétima deste Contrato, observada ainda, a metodologia de análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas, disposta nos itens nº 7 e 9 deste Documento Descritivo.

Juiz de Fora, __ de _____ de 2021.

Processo nº 9443/2021



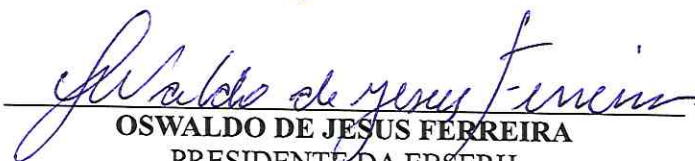
SÉRGIO PAULO DOS SANTOS PINTO
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HU-UFJF



DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SUPERINTENDENTE DO HU-UFJF



GIUSEPPE CESARE GATTO
DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE/EBSERH



OSWALDO DE JESUS FERREIRA
PRESIDENTE DA EBSERH



ANA CRISTINA DE LIMA PIMENTEL
SECRETÁRIA DE SAÚDE / PJF

MARGARIDA SALOMÃO
PREFEITA DE JUIZ DE FORA

TESTEMUNHAS:

1. Marcos V. David

Nome: Marcos V. David

CPF: 651 122 00663

2. _____

Nome:

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A257-F7CA-1CC1-90BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 10/09/2021 10:04:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A257-F7CA-1CC1-90BE>